



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 959/72 - de 17 de agosto de 1972.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alvares Machado, e dá outras providências.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam majorados em 25 % (vinte e cinco por cento), os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Alvares Machado.

Artº 2º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos dos funcionários públicos municipais, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
A.....06	287,00
B.....06	312,00
C.....06	315,00
D.....06	330,00
E.....06	330,00
F.....06	342,00
G.....06	352,00
H.....06	378,00
I.....06	391,00
J.....06	403,00
L.....06	416,00
M.....06	428,00
N.....06	441,00
O.....06	453,00
P.....06	466,00
Q.....06	478,00
R.....06	492,00
S.....06	505,00
T.....06	517,00
U.....06	530,00
V.....06	542,00
X.....06	555,00
Z.....06	567,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

...2...

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
2-1.....	621,00
2-2.....	720,00
2-3.....	865,00
2-4.....	1.037,00

Artº 3º - Os valores dos cargos lotados por categoria, passam a ser os seguintes:

Contador.....	1.037,00
Secretário.....	865,00
Lanceador.....	720,00
Tesoureiro.....	720,00
Sub. Contador.....	621,00
Projetista.....	621,00
Construtor.....	621,00
Fiscal da Séc.	517,00
Fiscal do Dist. Cel. Goulart.....	517,00
Almonarife.....	517,00
Motorista da Ambulância.....	517,00
Tratorista.....	517,00
Procurador Jurídico.....	478,00
Escriturário.....	478,00
Chefe de Turma.....	428,00
Motoristas.....	416,00
Diretor de Obras Públicas.....	315,00
Professores.....	315,00
Porteiro Zelador.....	315,00
Zelador do Parque Infantil.....	315,00
Zelador do Cemitério.....	315,00
Zelador do Jardim.....	315,00
Zelador do Matadouro.....	315,00
Encarregado da Limpeza Pública.....	315,00

Artº 4º - As vantagens de que trata o artigo 1º, são extensivas aos servidores aposentados e contratados, exceto aos que percebem salário mínimo.

Artº 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário mediante decreto, que o Órgão Executivo fica autorizado baixar.

...3...



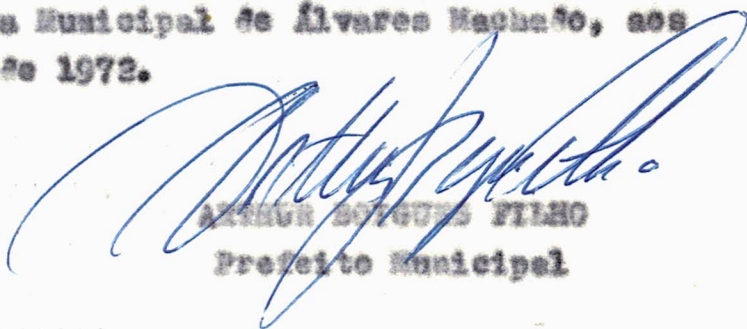
Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

...3...

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1972.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos
doze dias do mês de agosto de 1972.


ARTHUR BORGES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-


ORLAS PINI
- Secretário.-